LEI Nº 092, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento geral do município:

I - **07.01 - Coordenadoria de Obras**
03.07.025.2024 - Manut. de Edifícios Públicos
312000.00 - Material de Consumo
Valor - R$ 8.000,00

II - **07.01 - Coordenadoria de Obras**
03.07.025.2024 - Manut. de Edifícios Públicos
313000.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
Valor - R$ 5.000,00

Art. 2º - O recurso descrito no artigo anterior, será destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I - **07.01 - Coordenadoria de Obras**
16.88.021.2025 - Manut. da Diretoria de Obras
313000.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
Valor - R$ 13.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, 29 de outubro de 1998.

MÁRIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças